

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS

**PRÓ-REITORIA DE PÓS GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E
INTERNACIONALIZAÇÃO - ProPPEXII**

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PRIMEIROS PROJETOS – PAP/PRIP

EDITAL PAP-PRIP/SÃO LUCAS 2025

O Centro Universitário São Lucas (SÃO LUCAS PVH) Grupo Afya Educacional de Porto Velho, por meio da PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO - ProPPEXII no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o lançamento do presente Edital e convida **pesquisadores docentes especialistas da instituição** a apresentarem projetos de pesquisas, no âmbito do PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PRIMEIROS PROJETOS (PAP/PRIP) 2025, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, como parte integrante deste Edital.

1. OBJETIVO

1.1. Estimular e apoiar as atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (Bolsas Orientador e Aluno), aos primeiros projetos que visem promover o desenvolvimento científico e/ou tecnológico do Centro Universitário São Lucas, nas áreas do conhecimento e linhas de pesquisa, preferencialmente, cadastradas no **Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (DGP/CNPq)**:

Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (DGP/CNPq):

1.1.1. Saúde e Meio Ambiente

(<http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/38753>);

1.1.2. Diálogos: Direito, Economia e Sociedade

(<http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/220462>);

1.1.3. Estudo e Pesquisa em Educação a Distância

(<http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/254983>)

1.1.4. Laboratório de Estudos em Populações Negligenciadas da Amazônia – LEPONA

(dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/790339)

1.1.5. Centro de Estudos em Direito de Rondônia – CEDRO

(dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/774987)

1.1.6. Núcleo de Epidemiologia Clínica

(<http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/510137>)

1.2. Em relação aos Pesquisadores **Especialistas**, que tenham vínculo formal (empregatício ou funcional) com o Centro Universitário São Lucas de Porto Velho, o presente Edital objetiva também:

(a) ampliar a produção científica, tecnológica e de inovação de pesquisadores vinculados ao Centro Universitário São Lucas, visando maior participação no sistema estadual e nacional de CT&I.

(b) estimular a pesquisa de caráter interdisciplinar e interinstitucional que contribua para o desenvolvimento e fortalecimento da Pesquisa no SÃO LUCAS PVH e no Estado de Rondônia.

1.3. Objetivos específicos:

(a) estimular a pesquisa na instituição, com a consolidação de grupos e linhas de pesquisa institucionais.

(b) assegurar maior cooperação entre corpo docente e discente nas atividades de pesquisa no âmbito da graduação em trabalhos de iniciação científica.

(c) contribuir para a melhoria da produção científica da instituição como um todo, estimulando a produção científica do corpo docente e discente.

(d) trazer melhorias ao ensino de graduação enriquecendo a formação acadêmica do aluno, estimulando a descoberta, o pensamento científico, bem como novas formas de atuação profissional, relacionadas à pesquisa científica.

(e) propiciar melhorias para o ensino na graduação e pós graduação, a partir da qualificação de recursos humanos.

1.4. A seleção de propostas, para apoio financeiro a projetos relacionados aos objetivos indicados, será realizada em conformidade com as condições estabelecidas no Regulamento deste Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros de julgamento e demais informações necessárias.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas eletronicamente à **COORDENAÇÃO DE PESQUISA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS**, por intermédio de formulário de solicitação, a partir da data indicada no CRONOGRAMA. Documentação eletrônica (em formato PDF) enviadas ao E-mail secretariadepesquisa@saolucas.edu.br

2.2. O proponente receberá, após conferência, um recibo de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante de entrega.

2.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA. Assim, recomenda-se o envio/entrega das propostas com antecedência, uma vez que o SÃO LUCAS PVH não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou por documentações incompletas.

2.4. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas. Não será permitida, **em nenhuma hipótese**, a complementação de documentação após o envio/entrega da proposta ao SÃO LUCAS PVH, quando fora do prazo de envio estipulado no Cronograma.

2.5. A falta de atendimento de qualquer item do Edital poderá desclassificar, automaticamente, a proposta. Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pelo SÃO LUCAS PVH e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitados nos formulários. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital poderão ser desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

3. PROPONENTE

3.1. Poderão apresentar propostas docentes **Especialistas, que tenham vínculo formal (empregatício ou funcional) com o Centro Universitário São Lucas**, situado em Porto Velho-RO. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e deve atender às seguintes condições: ter vínculo funcional ou empregatício com o SÃO LUCAS PVH; possuir Especialização *lato sensu*; possuir currículo atualizado, até o mês da inscrição neste edital, na Plataforma Lattes do CNPq; ter cadastro como Pesquisador em Diretório de Grupo de Pesquisa, preferencialmente, do Centro Universitário São Lucas (DGP/CNPq), nas áreas do conhecimento e linhas de pesquisa institucionais (de acordo com o subitem 1.1); ter produção científica/tecnológica, nos últimos sete anos, na área específica do projeto de pesquisa apresentado; **apresentar e ser responsável por apenas UMA proposta**; ter disponibilidade para participar de ações da Coordenação de Pesquisa, assim como de eventos específicos realizados para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado.

3.2. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

3.3. Caso o proponente se transfira para outra instituição de ensino superior e/ou de pesquisa científica e tecnológica sediada em Porto Velho-RO, durante o período de execução do projeto, o mesmo poderá continuar a ser desenvolvido na nova instituição, desde que esta possua infraestrutura física e de recursos humanos que permitam a sua continuidade. Para os casos que venham a se enquadrar na situação descrita anteriormente, o proponente deverá solicitar formalmente da PROPPEXII/SÃO LUCAS PVH autorização para o desenvolvimento do projeto na nova instituição de vínculo, encaminhando justificativa e documento de anuência da mesma, para análise e deliberações da PROPPEXII. **Não é permitida a substituição de coordenador do projeto.**

4. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Lançamento da Chamada	22/04/2025
Limite para ENVIO da proposta e documentação	16/06/2025
Divulgação dos resultados	a partir de 07/2025
Contratação das propostas aprovadas	a partir de 08/2025

4.1. O SÃO LUCAS PVH poderá realizar uma prorrogação e/ou segunda chamada em caso de não ter havido recebimento e/ou aprovação de projetos suficientes para a concessão de auxílio disponibilizados para o programa.

4.2. As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **12 (doze)** meses.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), oriundos do orçamento do SÃO LUCAS PVH, desembolsados, de acordo com a disponibilidade orçamentária e/ou financeira do SÃO LUCAS PVH.

As propostas deverão ser enquadradas em uma única categoria:

5.2. Faixa Única: financiamento de até quatro (4) projetos de pesquisa submetidos por proponentes com titulação vigente e **exclusiva** de **Especialista**, obtido em curso/instituição devidamente validado pelo MEC.

As propostas aprovadas, poderão receber **uma (1) bolsa de pesquisador orientador** no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por 12 (doze) meses.

5.3. Uma **(1) bolsa de iniciação científica/tecnológica (PIC/IT-SÃO LUCAS PVH)** no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por 12 meses será associada ao projeto de pesquisa aprovado, mediante Processo Seletivo Simplificado lançado pela Coordenação de Pesquisa.

5.3. Os recursos poderão ser transferidos de uma modalidade de bolsa para outra em função dos resultados das avaliações, de solicitações dos beneficiários coordenadores e/ou de deliberações da PROPPEXII/SÃO LUCAS PVH.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente Edital serão destinados somente ao financiamento de BOLSAS, compreendendo uma modalidade:

6.1. Bolsa Pesquisador-Orientador: Docente vinculado ao SÃO LUCAS PVH com título de Especialista responsável pela submissão da proposta, orientação do aluno e com disponibilidade mínima de 8 h semanais para as atividades do projeto.

6.2. Bolsa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica: Acadêmicos regularmente matriculados nos cursos institucionais e com disponibilidade mínima de 12h semanais para desenvolvimento do Plano de Atividades vinculado à Linha de Pesquisa do Orientador.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **12 (doze)** meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa em formulário de solicitação com antecedência mínima de 60 dias do término da vigência, os projetos de pesquisa poderão ser prorrogados, após análise e deliberação da Coordenação de Pesquisa, sem aditivo financeiro.

8. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

8.1. Quanto ao Proponente e Equipe de Apoio

8.1.1. O proponente deve atender aos itens abaixo:

- (a) ser Especialista (obtido em curso/instituição recomendado/validado pelo MEC) com vínculo funcional ou empregatício com o SÃO LUCAS PVH;
- (b) ter cadastro como membro Pesquisador em Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq e/ou, preferencialmente, nos DGPs do SÃO LUCAS PVH;
- (c) ter seu *Curriculum Vitae* cadastrado e atualizado, até o mês de submissão da proposta, na plataforma Lattes do CNPq;
- (d) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto.

8.1.2. A equipe técnica-científica do projeto poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos cadastrados na plataforma Lattes do CNPq. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

8.1.3. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

8.1.4. É obrigatório que todos os membros da equipe tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes do CNPq. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

8.1.5. Pesquisadores já contemplados em outros editais do SÃO LUCAS PVH (PIBIC ou PAP/PIC), ainda em execução, **não poderão concorrer neste edital**, assim como, pesquisadores Mestres e/ou Doutores.

8.2. Quanto a Proposta de Pesquisa

8.2.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação. A proposta deverá, preferencialmente, ser enquadrada em uma das Linhas de Pesquisa descritas nos DGPs do SÃO LUCAS PVH e indicada na 1ª página do projeto de pesquisa:

Grupo Saúde e Meio Ambiente

- (a) Alimentos, Alimentação e Nutrição Humana
- (b) Biodiversidade, Fitoquímica e Zoologia
- (c) Bioquímica, Biologia Molecular e Genética
- (d) Epidemiologia, Diagnóstico e Terapêutica
- (e) Medicina Tropical, Doenças Negligenciadas e Infecciosas

Grupo Diálogos: Direito, Economia e Sociedade

- (a) Projeto, Planejamento e Tecnologia do Ambiente Construído
- (b) Gestão, tecnologia e mercados

- (c) O Estado Contemporâneo, suas relações e o papel emancipatório do Direito
- (d) Sociedade, Estado, Cultura e Cidadania

Grupo Estudo e Pesquisa em Educação a Distância

- (a) Avaliação da Aprendizagem na Educação a Distância
- (b) Percepção docente sobre a EaD

Grupo Núcleo de Epidemiologia Clínica

- (a) A saúde do adulto e do idoso e o desenvolvimento das doenças crônicas
- (b) Avaliação de produtos naturais e derivados sintéticos frente a doenças negligenciadas
- (c) Doenças Tropicais Negligenciadas: ecoepidemiologia, vigilância e controle
- (d) Entomologia Médica

Grupo Centro de Estudos em Direito de Rondônia – CEDRO

- (a) Acesso à Justiça
- (b) Direito Público e Desenvolvimento Sustentável
- (c) Direitos Humanos e Direito Digital
- (d) Políticas Públicas em perspectiva ambiental
- (e) Tutela das vítimas em situação de vulnerabilidade
- (f) Fronteiras do Direito Internacional

Grupo Laboratório de Estudos em Populações Negligenciadas da Amazônia – LEPONA

- (a) Políticas Públicas para proteção territorial, educação e saúde indígena
- (b) Saúde Mental e Emancipação Social
- (c) Doenças tropicais, negligenciadas e doenças não transmissíveis (DNTs) em populações da Amazônia Brasileira
- (d) Educação em Saúde
- (e) Políticas Públicas para a População Negra, Quilombola, Indígena na Amazônia

8.2.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa e terem no **máximo 12 (doze) páginas** (fonte = calibri; tamanho de fonte = 12; espaço = 1,15 e margens = 1,5 cm). O projeto, obrigatoriamente, deverá apresentar as seguintes informações (nos tópicos identificados a seguir, assim como, o proponente deverá também observar o item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO durante a construção da proposta), de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Comitês Avaliadores:

- (a)** Identificação da proposta contendo instituição executora e colaboradoras, nome do coordenador, titulação, linha de pesquisa no DGP e área/subárea de Conhecimento segundo Tabela do CNPq.
- (b)** Qualificação do principal problema a ser abordado (Referencial Teórico Atualizado).
- (c)** Justificativas e relevância.
- (d)** Objetivos e metas a serem alcançados.
- (e)** Material e Métodos, incluindo, obrigatoriamente, um esquema/fluxograma do Desenho Experimental e/ou Racional da pesquisa.
- (f)** Principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta, incluindo os potenciais Resultados/Produtos a serem entregues ao final da pesquisa.
- (g)** Cronograma mensal ou bimestral de execução das atividades.
- (h)** Plano de Gestão e de Atividades a serem desenvolvidas do Projeto e com o bolsista.
- (i)** Quadro de Identificação dos demais participantes do projeto, principalmente com outros pesquisadores do SÃO LUCAS PVH e externos (contendo Nome completo, Titulação, Instituição, Link do Lattes e Função no Projeto).
- (j)** Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área, se for o caso.
- (k)** Principais Referências.

8.2.3. Em anexo, **obrigatoriamente**, enviar o **Plano de Atividade (até o limite máximo de 7 páginas)** para o Bolsista PIC, o qual deverá ser apresentado com as seguintes informações: Título específico do subprojeto

(plano de atividades), perfil desejado do bolsista [(curso(s) e disciplina(s) cursada(s) como pré-requisito(s)], descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista, seus objetivos, metodologia e cronograma de atividades para o período de concessão da bolsa.

8.2.4. Em anexo, Planilha de Pontuação da Produção Científica do Coordenador, disponível para preenchimento no link: [PAP - Programa de Apoio à Pesquisa - Pesquisa - São Lucas Porto Velho \(saolucas.edu.br\)](http://PAP - Programa de Apoio à Pesquisa - Pesquisa - São Lucas Porto Velho (saolucas.edu.br))

8.2.5. Quanto às Permissões/Exigências Legais

É de **exclusiva responsabilidade de cada proponente** adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto em todas as áreas do Conhecimento, como:

(a) os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa (CEP) ou de uso de animais (CEUA) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais.

(b) conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBio-CTNBio).

(c) demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, como por exemplo, prévia autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente (RIMA) e a autorização para acesso ao Patrimônio Genético (CGEN e/ou SISBIO-IBAMA), que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

(d) as permissões/exigências legais deverão ser providenciadas pelo coordenador e será condicionante a contratação do projeto. O coordenador deverá indicar no projeto a necessidade das permissões/exigências legais, que serão avaliadas pelo *ad hoc* e pela Comissão de Avaliação.

8.3. Quanto a Documentação

8.4.1. A Documentação eletrônica (em formato PDF) enviadas ao E-mail secretariadepesquisa@saolucas.edu.br

8.4.2. O proponente receberá, após conferência, um recibo de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante de entrega.

(a) Cópia do projeto de pesquisa completo e com Cronograma de Execução como descrito no **item 8.2**, e incluindo o Plano de Atividades do Bolsista – 01 (uma);

(b) Cópia do certificado de especialização *lato sensu*; do CPF/RG; do comprovante de residência recente (água, luz ou telefone fixo) do coordenador – 01 (uma);

(c) Cartas de anuência de outros pesquisadores integrantes da equipe quanto à sua participação direta no projeto, poderão ser entregues no momento da assinatura do Termo de Outorga/Aceite, se for o caso;

(d) Cópia do protocolo de submissão do projeto (coordenador) ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no REGULAMENTO, no caso de pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, a aprovação no referido comitê poderá ser entregue em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Termo de Aceite/Outorga;

(e) Planilha de Pontuação da Produção Científica do Coordenador, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o Lattes do orientador. O preenchimento da mesma e a veracidade das informações prestadas é de total responsabilidade do pesquisador proponente;

(f) CD-ROM, PenDrive ou Arquivo virtual enviado previamente por E-Mail devidamente identificado ou conferido presencialmente, contendo toda a documentação anterior em mídia eletrônica – 01 (um).

8.3.2. Na falta de quaisquer dos documentos discriminados anteriormente quando da entrega e/ou durante a etapa I do referido Edital, a proposta poderá ser INDEFERIDA. A falta de atendimento de qualquer item do Edital poderá desclassificar, automaticamente, a proposta.

8.3.3. Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pelo SÃO LUCAS PVH e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitadas nos formulários.

8.3.4. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital poderão ser desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

9. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

9.1. Pesquisador-Orientador

(a) orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico.

(b) acompanhar o bolsista nas exposições e relatórios técnicos. Cabe ao orientador preparar o bolsista para a apresentação oral e assistir à mesma. A presença do orientador será verificada pelas comissões e constituirá critério de avaliação do bolsista e do orientador.

(c) elaborar avaliação do aluno, que será encaminhada à Coordenação de Pesquisa do Centro Universitário São Lucas, anexa ao relatório semestral.

(d) publicar pelo **menos UM artigo ao ano e no mínimo Qualis/CAPEs = B4**, incluindo o bolsista como autor, se for o caso, e da instituição São Lucas obrigatoriamente, nas autorias das publicações em periódicos e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno. Na falta deste compromisso, o pesquisador não poderá apresentar proposta ao edital PAP/PRIP por pelo menos 1 (um) ano.

(e) comunicar imediatamente à Coordenação de Pesquisa, o cancelamento do bolsista, a fim de evitar pagamento indevido de bolsa.

(f) é vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, as bolsas retornam para a Secretaria de Pesquisa desta Instituição.

(g) atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações da PROPEXII, incluindo para participar de eventos, comissões de avaliação e emitir pareceres sobre o programa e atividades afins.

(h) o orientador é o responsável pelo cumprimento das normas do programa e aquele que as descumprir, ou cujos bolsistas o façam, poderá colocar em risco a manutenção e/ou renovação das bolsas/apoio sob sua responsabilidade, bem como o recebimento de novas bolsas e/ou apoio à pesquisa.

(i) apresentar relatório técnico-científico de acordo com o cronograma estipulado no Termo de Outorga/Aceite.

(j) participar dos eventos científicos do SÃO LUCAS PVH, principalmente aqueles solicitados pela Coordenação de Pesquisa, estimulando a participação dos alunos e o intercâmbio entre alunos e professores/pesquisadores.

(k) manter o seu currículo Lattes sempre atualizado na plataforma, assim como suas informações de cadastro no DGP/CNPq institucional, e outras informações relevantes a serem encaminhadas para a Coordenação de Pesquisa do SÃO LUCAS PVH.

(l) fazer referência do Apoio Financeiro nos agradecimentos à instituição "**Programa de Apoio à Pesquisa Primeiros Projetos, PAP-PRIP, do Centro Universitário São Lucas, Porto Velho-RO, Brasil**" nas publicações, trabalhos apresentados e demais meios de divulgação da pesquisa relacionada.

(m) o trabalho de pesquisa será de autoria do pesquisador-orientador, pesquisador associado, aluno bolsista e do co-orientador(es) detalhados no projeto de pesquisa, quando for o caso.

(n) participar ativamente da apresentação do trabalho de seu orientado na REUNIÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA e/ou e/ou evento científico indicado pela PROPPEXII. **ATENÇÃO: O orientador é o responsável pelo cumprimento das normas do programa e aquele que as descumprir, ou cujos bolsistas o façam, poderá colocar em risco a manutenção e/ou renovação das bolsas sob sua responsabilidade, bem como o recebimento de novas bolsas.**

9.1. Estudante-Bolsista

- (a) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com outras bolsas.
- (b) Executar o Plano de Trabalho aprovado pelo pesquisador orientador.
- (c) Dedicar-se, no mínimo 12 horas semanais, às atividades de pesquisa e às responsabilidades assumidas com a execução do Plano de Trabalho.
- (d) Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares de Plano de Trabalho na forma de Relatório com Resultados Parciais, Relatório Semestral e resultados conclusivos no Relatório Final, cujos dados serão apresentados na REUNIÃO CIENTÍFICA e/ou evento científico indicado pela ProPPEXII. O referido trabalho será de autoria do bolsista e do orientador;
- (e) Fazer referência à sua condição de bolsista do "**Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário São Lucas, Porto Velho-RO, Brasil**" nas publicações e trabalhos apresentados.
- (f) Devolver ao Centro Universitário São Lucas, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos.

10. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA E ENTREGA DE RELATÓRIOS

10.1. A partir do segundo mês e até no máximo o sexto mês de vigência da bolsa, o aluno bolsista poderá ser substituído, mediante justificativa apresentada pelo orientador com ciência do aluno, e o substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista anterior, previamente elaborado pelo orientador. A documentação a ser entregue na Coordenação de Pesquisa do SÃO LUCAS PVH, até o dia 5 (cinco) do mês da substituição é a seguinte:

- (a) Ofício do orientador à coordenação de Pesquisa indicando o nome do substituto, explicitando os motivos do desligamento do bolsista a ser substituído e a anuência/ciência do mesmo.
- (b) O substituto deverá entregar toda documentação constante no Edital e deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil.
- (c) O Relatório Semestral do Bolsista deverá ser entregue na Coordenação de Pesquisa. O não cumprimento dessa obrigação implicará na suspensão imediata do pagamento da bolsa ao aluno inadimplente, até que a situação se normalize.

10.2. O Relatório Final do Pesquisador, acompanhado do relatório final do bolsista, em formato ABNT, deverá ser entregue em **até 60 (sessenta) dias após o término oficial** do período de vigência do projeto descrito no **Termo de Aceite/Outorga**. O beneficiário que não cumprir com essa obrigação, perderá a possibilidade de nova submissão e/ou renovação de apoio e/ou bolsa.

11. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao SÃO LUCAS PVH, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações técnico-científicas comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

11.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica do SÃO LUCAS PVH - Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da Coordenação de Pesquisa do SÃO LUCAS PVH, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do Edital, quando for o caso, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital. **A falta de atendimento de qualquer item do Edital poderá desclassificar, automaticamente, a proposta.** Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pelo SÃO LUCAS PVH e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitados nos formulários. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital poderão ser desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

11.2. Etapa II - Análise pelos Consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por Doutores especialistas, externos ao SÃO LUCAS PVH, que se manifestam

individualmente sobre os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do Edital, a fim de subsidiar o julgamento. Se necessário, mediante justificativa, o SÃO LUCAS PVH poderá realizar a etapa II associada a etapa III para maior celeridade do processo seletivo, ou até mesmo utilizando recursos de Webconferência e afins.

11.3. Etapa III – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Interno Avaliador constituído por pesquisadores Doutores especialistas

Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Interno Avaliador ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do Edital. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar: (a) A aprovação da proposta com ou sem cortes orçamentários; ou (b) A não aprovação da proposta. O parecer do Comitê Avaliador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê Interno Avaliador. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que: (a) haja interesse direto ou indireto seu. (b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau. (c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros. Se necessário, mediante justificativa, o UniSL Porto Velho poderá realizar a etapa III associada à etapa II para maior celeridade do processo seletivo, ou até mesmo utilizando recursos de Webconferência e afins.

11.4. Etapa IV – Análise pela Reitoria do SÃO LUCAS PVH

Essa etapa consistirá na análise, pela Reitoria do SÃO LUCAS PVH, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará: (a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador; (b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador.

12. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

A Análise de Mérito de cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe, e será classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 65% (sessenta e cinco por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas. São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

ITEM	CRITÉRIOS	PESO	NOTA
12.1.	MÉRITO DA PROPOSTA: (a) Originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação para a instituição e o estado de Rondônia.	3,0	1 a 30

	<p>(b) Avanço científico-tecnológico esperado em relação ao estado da arte.</p> <p>(c) Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos do primeiro projeto.</p> <p>(d) Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes.</p> <p>(e) Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental) para transformação social.</p>		
12.2.	<p>MÉRITO CIENTÍFICO DO PROPONENTE/BENEFICIÁRIO:</p> <p>(a) Avaliação do coordenador, baseado em seu CV-Lattes, nos últimos 7 anos, quanto à Formação acadêmica/titulação; Atuação profissional (docência e pesquisa); Qualidade e regularidade da produção bibliográfica/intelectual (material didático e/ou institucional, artigos completos publicados em periódicos, capítulos e livros publicados), e técnica (assessoria/consultoria, programas de computador, produtos tecnológicos, patentes/registros e afins); Orientações e formação de recursos humanos (concluídas e em andamento).</p> <p>(b) Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador e da experiência da equipe e eventuais parceiros (Coordenador de Projetos de Ensino/Pesquisa/Extensão).</p> <p>(c) participação nas capacitações pedagógicas do SÃO LUCAS PVH*.</p> <p><u>*Análise realizada pela Coordenação de Pesquisa.</u></p>	3,0	1 a 30
12.3.	<p>MÉRITO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO PLANO DE ATIVIDADE DO BOLSISTA:</p> <p>(a) Coerência do Plano de Atividades com os objetivos, resultados e metas propostas.</p> <p>(b) Compatibilidade da infraestrutura institucional e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta.</p> <p>(c) Coerência técnica-científica do Plano de Atividade do bolsista, individual, de incentivo à iniciação científica e exequibilidade cronológica. Adequação do Plano de Atividades individual do aluno candidato à bolsa PIC.</p>	2,0	1 a 20

12.4.	<p align="center">CRITÉRIO DE DESDOBRAMENTOS, COOPERAÇÃO CIENTÍFICA-TECNOLÓGICA, E GERENCIAIS DO PROJETO:</p> <p>(a) Cooperação com grupos internos e/ou externos a Rondônia.</p> <p>(b) Intersectorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa.</p> <p>(c) Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, socioeconômico e ambiental.</p> <p>(d) Contribuição do projeto para a nucleação e consolidação de grupos de pesquisa institucionais e interinstitucionais.</p> <p>(e) Coerência do plano de Gestão do Projeto e Atividades de Orientação com os objetivos, atividades, resultados e metas propostas.</p> <p>(f) Adequação do cronograma de execução.</p>	2,0	1 a 20
		Total de pontos: 100	

12.5. Serão consideradas **Não Recomendadas (NR)** as propostas que receberem nota média aritmética final menor do que 65 pontos (Etapas II, III e IV) ou foram indeferidas após Análise Documental (Etapa I).

12.6. Os consultores **Ad hoc** apreciarão além do Mérito Científico/Tecnológico da Proposta, do Proponente e dos Planos de Atividades dos bolsistas, o orçamento solicitado, tendo em vista os objetivos, a metodologia e os resultados previstos, podendo indicar sua aprovação integral, não aprovação ou aprovação com cortes.

13. RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na Secretaria de Pesquisa e na página eletrônica do SÃO LUCAS PVH, disponível na Internet no endereço www.saolucas.edu.br, cabendo ao proponente a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.

A seleção/aprovação/contratação da proposta não confere o direito subjetivo às bolsas, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade orçamentária e/ou financeira do SÃO LUCAS PVH, assim como a forma de repasse.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página do SÃO LUCAS PVH.

14.2. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação de Pesquisa do SÃO LUCAS PVH para deliberação, ouvido o Comitê Interno Avaliador, se necessário e, caso haja alteração do resultado.

15. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

15.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga ou Aceite, no prazo máximo de 30 dias após a divulgação dos resultados.

15.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos

resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto. Poderão ser cancelados os projetos não contratados após 30 dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

16. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

16.1. A concessão do apoio à pesquisa poderá ser cancelada pelo SÃO LUCAS PVH, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

16.2. Caso o proponente se transfira para outra instituição de ensino superior e/ou de pesquisa científica e tecnológica fora do Estado de Rondônia, durante o período de execução do projeto, o mesmo terá sua concessão cancelada.

17. PUBLICAÇÕES E PATENTES

17.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, na autoria do trabalho o vínculo do Pesquisador com a instituição SÃO LUCAS PVH, e, nos agradecimentos, o apoio da instituição financiadora: **Centro Universitário São Lucas (SÃO LUCAS PVH), Porto Velho-RO.**

17.2. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005. Sendo de responsabilidade do Proponente comunicar e explicitar esse fato à Coordenação de Pesquisa do SÃO LUCAS PVH, para os devidos entendimentos entre as partes.

18. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

18.2. A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Pesquisa do SÃO LUCAS PVH, por correspondência eletrônica, para o endereço: **secretariadepesquisa@saolucas.edu.br**

18.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, e os benefícios interrompidos ou cancelados, seja por decisão unilateral da Reitoria do SÃO LUCAS PVH, seja por motivo de interesse ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação neste processo implicará aceitação das normas neste Edital, nas regulamentações e normativas do Regimento Geral do SÃO LUCAS PVH.

19.2. A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do proponente/coordenador, respondendo por elas, na forma da Lei.

19.3. Durante a fase de execução do projeto toda comunicação com o SÃO LUCAS PVH deverá ser feita por meio de correspondência escrita e/ou eletrônica (**secretariadepesquisa@saolucas.edu.br**) à sua Coordenação de Pesquisa.

19.4. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser previamente solicitada ao SÃO LUCAS PVH (**secretariadepesquisa@saolucas.edu.br**) por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

19.5. Ao final do período de vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas técnica por meio do relatório científico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga/Aceite do SÃO LUCAS PVH.

- 19.6.** Somente os projetos enquadrados (deferidos) na etapa I serão avaliados em todas as suas fases, nos termos definidos neste Edital e no Termo de Outorga.
- 19.7.** O SÃO LUCAS PVH reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 19.8.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas poderão ser disponibilizadas na base de dados do SÃO LUCAS PVH.
- 19.9.** Em todo e qualquer evento, bem como publicação do artigo, matéria, entrevista onde haja qualquer forma de divulgação do trabalho científico, deverá ser incluído o nome do Centro Universitário São Lucas, assim como, o uso de imagens relativas aos beneficiários e ao projeto de pesquisa deverão ser cedidas pelos autores e poderão ser utilizados sem ônus à instituição.
- 19.10.** As bolsas poderão ser interrompidas a qualquer momento por descumprimento de qualquer item deste Edital ou por insuficiência das atividades aferidas pelo CTC e Coordenação de Pesquisa.
- 19.11.** Não haverá pagamento de bolsas com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e no Termo de Compromisso.
- 19.12.** As bolsas/apoio concedidas pelo SÃO LUCAS PVH não geram vínculo empregatício, não são tributáveis e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.
- 19.13.** Os casos omissos e urgentes, não previstos por esse processo seletivo serão resolvidos pela PROPPEXII do Centro Universitário São Lucas em conjunto com a Coordenação de Pesquisa.
- 19.14.** O SÃO LUCAS PVH poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.
- 19.15.** A Coordenação de Pesquisa e a PropPEXII do SÃO LUCAS PVH deliberarão sobre todas as etapas ou fases deste Edital.
- 19.16.** A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio-pesquisa e às bolsas, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade orçamentária e/ou financeira do SÃO LUCAS PVH.
- 19.17.** As decisões finais da PropPEXII/SÃO LUCAS PVH são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

Porto Velho-RO, 22 de Abril de 2025.

Dr. Andreimar Martins Soares
Coordenador de Pesquisa

Ma. Virgínia Braz da Silva
Pro Reitor de Pós Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização
Centro Universitário São Lucas - Porto Velho

ANEXO I

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (Do ano de 2019 em diante)

(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO PESQUISADOR – CARÁTER ELIMINATÓRIO)

1 – Titulação (ASSINALE COM "X" A MAIOR TITULAÇÃO)			
	Pontos	Assinale	Total
Especialização-1	50		0
Especialização-2	75		0
Especialização-3	100		0
Sub-Total			0
2 - Artigo Completo Publicado em Periódico Científico			
	Pontos	Quantidade	Total
Artigo científico publicado em periódico A1 e A2 (QUALIS CAPES)	92,5		0
Artigo científico publicado em periódico A3 e A4 (QUALIS CAPES)	62,5		
Artigo científico publicado em periódico B1 e B2 (QUALIS CAPES)	32,5		0
Artigo científico publicado em periódico B3 e B4 (QUALIS CAPES)	7,5		0
Artigo científico publicado em periódico C (QUALIS CAPES)	1,0		0
Sub-Total			0
3 - Livro e Capítulo de Livro			
	Pontos	Quantidade	Total
Autoria de Livro	30		0
Autoria de Capítulo de Livro	25		0
Organização de Livro	25		0
Revisão de livro e/ou revista	5		0
Sub-Total			0
4- Trabalho / Participação em Evento			
	Pontos	Quantidade	Total
Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional	20		0
Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional	15		0
Trabalho completo publicado em anais de evento científico regional	10		0

Resumo completo ou expandido publicado em anais de evento científico internacional	8		0
Resumo completo ou expandido publicado em anais de evento científico nacional	6		0
Resumo completo ou expandido publicado em anais de evento científico regional	4		0
Participação em evento científico	2		0
Participação em evento científico com apresentação de trabalho científico oral	15		0
Participação em evento científico com apresentação de trabalho científico em sessão pôster	10		0
Sub-Total			0
5 - Texto em Jornal, Revista, Magazine, Site e Periódico sem ISSN			
Critérios	Pontos	Quantidade	Total
Produto de divulgação científica na mídia internacional/nacional/regional	5		0
Sub-Total			0
6 - Demais Tipos de Produção Bibliográfica			
Critérios	Pontos	Quantidade	Total
Prefácio e Pós-fácio de livro	4		0
Tradução de livro	25		0
Tradução de artigo ou capítulo de livro	10		0
Sub-Total			0
7 - Produção Técnica			
Critérios	Pontos	Quantidade	Total
Produção de carta, mapa e similar	5		0
Produção de material didático institucional, inclusive em site de internet	5		0
Organização e produção de evento (técnico, científico e artístico)	5		0
Registro de patente	80		0
Sub-Total			0
8 - Produção Artística Cultural			
Critérios	Pontos	Quantidade	Total

Apresentação de obra artística (com registro e/ou divulgação)	15		0
Arranjo musical (gravado, publicado e/ou apresentada)(com registro e/ou divulgação)	15		0
Composição musical(gravado, publicado e/ou apresentada)(com registro e/ou divulgação)	10		0
Obra de arte visual (com registro e/ou divulgação)	10		0
Sonoplastia (com registro e/ou divulgação)	7		0
Cenário/Figurino (com registro e/ou divulgação)	7		0
Direção de Espetáculo (teatral/musical) (com registro e/ou divulgação)	10		0
Curadoria de Exposição (com registro e/ou divulgação)	10		0
Filme, vídeo e audiovisual artístico produzido	10		0
Sub-Total			0
9 - Participação em Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> conforme nota da CAPES e em Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>			
CrITÉRIOS	Pontos	Quantidade	Total
Curso de Pós-Graduação com nota 3 (Docente Permanente ou Colaborador)	60		0
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	20		0
Sub-Total			0
10 - Orientação Concluída			
CrITÉRIOS	Pontos	Quantidade	Total
Tese de doutorado orientada	30		0
Dissertação de mestrado orientada	20		0
Monografia de especialização	10		0
Trabalho de conclusão de curso e/ou monografia (limitado a 50 pontos, no máximo)	7		0
Iniciação científica (PIBIC, PIBITI, PIVIC, ITI, PET e Outro)	8		0
Sub-Total			0
11 - Participação em Banca			
CrITÉRIOS	Pontos	Quantidade	Total
Pós-Graduação – Doutorado (Defesa)	15		0
Pós-Graduação - Doutorado (Exame de Qualificação)	7		0

Pós-Graduação – Mestrado(Defesa)	10		0
Pós-Graduação - Mestrado (Exame de Qualificação)	5		0
Pós-Graduação – Especialização	5		0
Trabalho de Conclusão de Curso e/ou monografia (limitado a 30 pontos no máximo)	3		0
Sub-Total			0
12 - Outra Produção / Participação			
Crítérios	Pontos	Quantidade	Total
Coordenação de projeto de pesquisa com recurso comprovado	15		0
Participação em projeto de pesquisa com recurso comprovado	10		0
Prêmio científico / Título honorífero	10		0
Participação em Grupo de Pesquisa Certificado	5		0
Sub-Total			0
TOTAL GERAL - VALOR ABSOLUTO			0
OBSERVAÇÃO: As informações aqui contidas são de inteira responsabilidade do docente / pesquisador. A não veracidade das informações baseadas no Currículo Lattes atualizado apresentado responderá perante a lei.			
OS ITENS ADICIONADOS NA PLANILHA DE PONTUAÇÃO, DE ACORDO COM O CURRICULUM LATTES CLASSIFICAM O DOCENTE/PESQUISADOR.			
Fator de Ponderação			12,00
Nota Ponderada Final do Currículo			0,00
Porto Velho -RO, __/__/__.			

NOME/ASSINATURA:
